



## Acórdão 01407/2022-7 - Plenário

**Processo:** 00889/2022-1

**Classificação:** Controle Externo - Fiscalização - Levantamento

**UGs:** ES - Governo do Estado do Espírito Santo, PM - Prefeitura Municipal de Vila Valério, PMA - Prefeitura Municipal de Alegre, PMA - Prefeitura Municipal de Anchieta, PMA - Prefeitura Municipal de Apiacá, PMA - Prefeitura Municipal de Aracruz, PMAB - Prefeitura Municipal de Águia Branca, PMAC - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, PMAC - Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, PMADN - Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, PMARN - Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, PMAV - Prefeitura Municipal de Atilio Vivácqua, PMB - Prefeitura Municipal de Brejetuba, PMBE - Prefeitura Municipal de Boa Esperança, PMBG - Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, PMBJN - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, PMBSF - Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, PMC - Prefeitura Municipal de Cariacica, PMC - Prefeitura Municipal de Castelo, PMC - Prefeitura Municipal de Colatina, PMCB - Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, PMCC - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, PMDM - Prefeitura Municipal de Domingos Martins, PMDRP - Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, PMDSL - Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, PME - Prefeitura Municipal de Ecoporanga, PMF - Prefeitura Municipal de Fundão, PMG - Prefeitura Municipal de Guaçuí, PMG - Prefeitura Municipal de Guarapari, PMGL - Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, PMI - Prefeitura Municipal de Ibatiba, PMI - Prefeitura Municipal de Ibirapuçu, PMI - Prefeitura Municipal de Ibitirama, PMI - Prefeitura Municipal de Iconha, PMI - Prefeitura Municipal de Irupi, PMI - Prefeitura Municipal de Itaguaçu, PMI - Prefeitura Municipal de Itapemirim, PMI - Prefeitura Municipal de Itarana, PMI - Prefeitura Municipal de Iúna, PMJ - Prefeitura Municipal de Jaguaré, PMJM - Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, PMJN - Prefeitura Municipal de João Neiva, PML - Prefeitura Municipal de Linhares, PMLT - Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, PMM - Prefeitura Municipal de Mantenópolis, PMM - Prefeitura Municipal de Marataízes, PMM - Prefeitura Municipal de Marilândia, PMM - Prefeitura Municipal de Montanha, PMM - Prefeitura Municipal de Mucurici, PMM - Prefeitura Municipal de Muqui, PMMF - Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, PMMF - Prefeitura Municipal de Muniz Freire, PMMS - Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, PMNV - Prefeitura Municipal de Nova Venécia, PMP - Prefeitura Municipal de Pinheiros, PMP - Prefeitura Municipal de Piúma, PMPANCAS - Prefeitura Municipal de Pancas, PMPB - Prefeitura Municipal de Ponto Belo, PMPC - Prefeitura Municipal de Pedro Canário, PMPK - Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, PMRB - Prefeitura Municipal de Rio Bananal, PMRNS - Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, PMS - Prefeitura Municipal de Serra, PMS - Prefeitura Municipal de Sooretama, PMSDN - Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, PMSGP - Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, PMSJC - Prefeitura Municipal de São José do Calçado, PMSL - Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, PMSM - Prefeitura Municipal de São Mateus, PMSMJ - Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, PMSRC - Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, PMST - Prefeitura Municipal de Santa Teresa, PMV - Prefeitura Municipal de Viana, PMV - Prefeitura Municipal de Vitória, PMVA - Prefeitura Municipal de Vargem Alta, PMVNI - Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, PMVP - Prefeitura Municipal de Vila Pavão, PMVV - Prefeitura Municipal de Vila Velha, SEMADH - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Baixo Guandu, SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social de Cariacica, SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social de Ecoporanga, SEMAS - Secretaria Municipal de

Assistência Social de Linhares, SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social de Serra, SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social de Vila Velha, SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória, SETADES - Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, SETHADES - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Defesa e Assistência Social

**Relator:** Marco Antônio da Silva

**CONTROLE EXTERNO – FISCALIZAÇÃO –  
LEVANTAMENTO – INSEGURANÇA ALIMENTAR  
NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO – CIENTIFICAR – ARQUIVAR**

**O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER:**

**RELATÓRIO**

Tratam os autos de Fiscalização realizada através do instrumento Levantamento executada por esta Corte de Contas com o propósito de “conhecer a situação da insegurança alimentar(IAN) nos municípios do Estado do Espírito Santo, os fatores relacionados ao fenômeno e as ações e órgãos do poder público para enfrentar o problema”,

Esta fiscalização está prevista no Plano Anual de Controle Externo para o exercício de 2022, aprovado pela Decisão Plenária 00003/2022.

Este trabalho foi conduzido pelo Núcleo de Controle Externo de Avaliação e Monitoramento de Outras Políticas Públicas Sociais – NOPP – que culminou na produção do **Relatório de Levantamento 0001/2022**, tendo identificado os riscos e elaborado possíveis ações de controle, no Apêndice 143/2022, em conformidade com o disposto na Resolução TC 279/2014, que disciplina a realização de Levantamentos no âmbito deste Tribunal.

Ato seguinte foi elaborada a Instrução Técnica Conclusiva – ITC 2467/2022-1, que declara estar de acordo com o conteúdo integral do Relatório 01/2022, bem como ressalta o fato da fiscalização na modalidade levantamento, implicar em não submissão do relatório preliminar para manifestação das unidades gestoras fiscalizadas nem propostas de encaminhamento que determine ou recomende a adoção de medidas por parte dos responsáveis. Nesse sentido, sugere:

**A.** Com fundamento no art. 191 do RITCEES e art. 4º da Resolução 279/2014, **impor sigilo sobre o Apêndice 0143/2022**, que contém a avaliação de riscos dos processos e

dos municípios e as possíveis ações de controle a serem realizadas.

**B.** Arquivar os presentes autos.

Na sequência, seguiu para o Parecer do Ministério Público de Contas 04157/2022-2, de Lavra do Procurador Luís Henrique Anastácio da Silva.

É o Relatório, passo a fundamentar.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

A Lei Complementar nº 621/2012 (Lei Orgânica deste Tribunal) prevê no artigo 51, III o instrumento de fiscalização na modalidade levantamento. De acordo com a Resolução TC 279/2014, a finalidade das fiscalizações na modalidade Levantamento é: conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades dos Poderes do Estado e dos Municípios, no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais; identificar ações, fatos ou atos a serem fiscalizados; avaliar a viabilidade da realização de fiscalizações; e subsidiar o planejamento

de fiscalização a ser realizada pelas unidades técnicas, bem como a formação de cadastro dos órgãos e entidades jurisdicionados.

O presente levantamento teve como objetivo conhecer a situação da insegurança alimentar nos municípios do Estado do Espírito Santo, os fatores relacionados ao fenômeno e as ações e órgãos do poder público para enfrentar o problema.

O conceito atual de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, pode ser atribuído de acordo com a Lei nº 11.346/2006<sup>1</sup>, da seguinte forma:

A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica

---

<sup>1</sup> BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Diário Oficial da União, v. 143, n. 179, p. 1-2, 2006

e socialmente sustentáveis (BRASIL, 2006, Art. 3º)

Para o levantamento proposto, a metodologia utilizada, em síntese, foi obter um conhecimento geral sobre o tema, que era novo aos integrantes da equipe. Foram realizadas leituras da legislação, de manuais técnicos, de artigos científicos e de notícias, todos ligados à temática da SAN. Além disso, a equipe realizou entrevistas semiestruturadas com a líder de uma organização social que atende pessoas em situação de vulnerabilidade, com gestores da Secretaria de Assistência Social do Município de Vitória e de outras secretarias do Estado, e por meio de questionários online, com perguntas abertas e fechadas com 78 secretarias municipais de Assistência Social dos municípios capixabas, também foi ouvida uma família que vive em situação de insegurança alimentar.

Com fundamento no art. 191 do RITCEES e art. 4º da Resolução 279/2014, foi sugerido pela equipe técnica **impor sigilo sobre o Apêndice 0143/2022**, que contém a avaliação de riscos dos processos e dos municípios e as possíveis ações de controle a serem realizadas, de modo que os dados dos levantamentos serão armazenados em "pasta permanente" para serem utilizados em trabalhos futuros, para possíveis fiscalizações, no futuro, sobre esse tema.

**Dadas as conclusões do levantamento, entendo por corroborar o entendimento técnico, de modo que o rico trabalho levantado sobre esse tema tão relevante subsidie futuras ações de controle externo, a depender da oportunidade, conveniência e disponibilidade de recursos.**

Em assim sendo, por ora, considero importante destacar alguns pontos relevantes do Relatório de levantamento 001/2022:

No Brasil, o IBGE divulga dados sobre a insegurança alimentar, relativos aos anos de 2004, 2009, 2013 e 2017-2018, segundo os critérios da Ebia. O percentual de domicílios com IAN, que era de 34,9% em 2004, diminuiu nos anos de 2009 e 2013, passando para 30,2% e 22,6%, respectivamente, e voltou a aumentar novamente em 2017-2018, alcançando o patamar de 36,7%<sup>17</sup>. Nesta última pesquisa do IBGE, a insegurança alimentar leve estava presente em 24% dos domicílios, a moderada em 8,1% e a grave em 4,6%, destacando a situação pior na área rural em relação à

área urbana. Enquanto a IAN estava presente em 35,1% dos domicílios da área urbana, na área rural a IAN foi detectada em 46,4% dos domicílios.

Utilizando os dados levantados pelo IBGE, o Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN elaborou publicações, analisando a situação da insegurança alimentar no Espírito Santo com o objetivo de avaliar a variação do problema nos anos de 2004, 2009 e 2013. No Espírito Santo, o percentual de domicílios com insegurança alimentar foi de 32,2%, 31% e 12,2%. O Estado apresentava um dos menores índices de IAN no Brasil.

Entre os anos de 2017 e 2018, o problema voltou a aumentar também no Espírito Santo e o percentual de domicílios com insegurança alimentar chegou a 30,7%. A insegurança alimentar moderada ou grave esteve presente em 9,6% dos domicílios (aproximadamente 113 mil domicílios capixabas).

Faço ainda, destaques apontados no relatório quanto a existência e a estrutura dos municípios do Estado em relação às atividades relacionada à segurança alimentar:

### **3.1 SITUAÇÃO DO SISAN NO ESTADO E NOS MUNICÍPIOS**

- Dos 78 municípios capixabas, 65 (83%) declararam não terem aderido ao Sisan (Sistema Nacional de **Segurança Alimentar** e Nutricional). Além disso, dos 13 que afirmaram terem aderido ao Sisan, em apenas 5 o Comsea (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional) está em funcionamento e em somente 2 a Caisan (Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional) está ativa.
- De forma geral, nos 78 municípios, em 15 há Comsea em funcionamento e em somente 3 a Caisan está ativa.

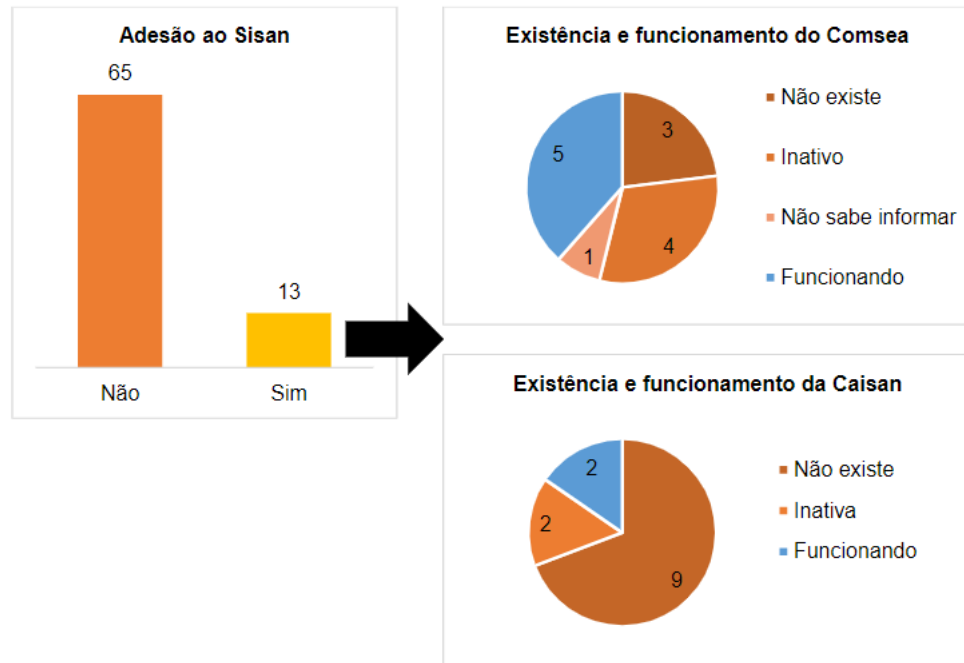


Gráfico 3. Adesão ao Sisan pelos municípios capixabas (2022)

Fonte: Elaboração NOPP (Aplicação de questionário aos 78 municípios)

### 3.2 ESTRUTURA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS MUNICÍPIOS

#### 3.2.1 Centros de Referência da Assistência Social (Censo Suas 2019)

- Com relação aos recursos humanos, a microrregião Central Serrana era a que possuía maior número de profissionais atuando em cada Cras (Centro de Referência de Assistência Social), em média 18. Já a microrregião Caparaó apresentava somente 9,7 profissionais em média trabalhando nas unidades.
- Em relação ao vínculo, nota-se pelo Gráfico 8 que os servidores Estatuários (efetivos) representavam 30,9% do total, sendo o restante distribuído em diversos tipos de vínculos não permanentes.

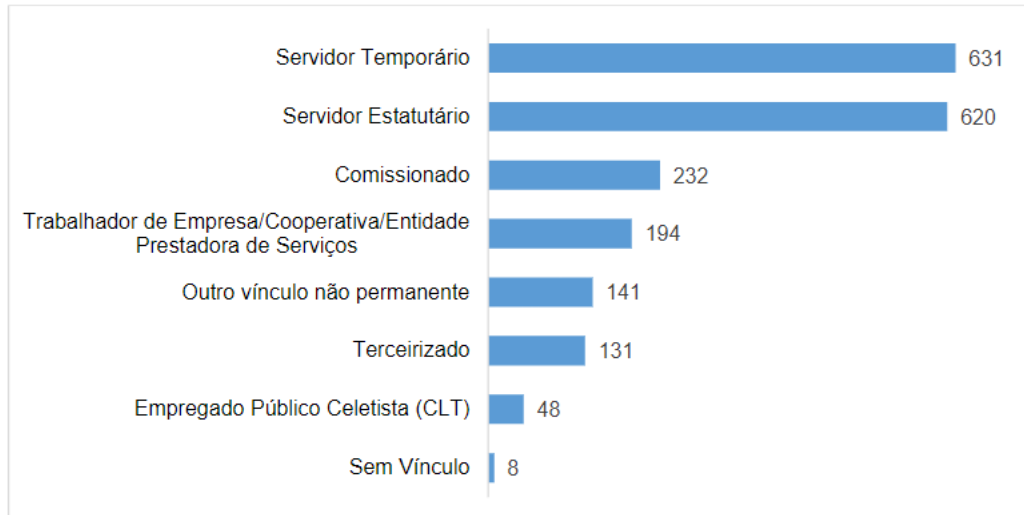


Gráfico 8. Número de trabalhadores dos Cras por vínculo (2019)

Fonte: Elaboração NOPP (Censo Suas 2019).

- Tabela 9. O último item avaliado com base no Censo Suas 2019 foi o Indicador de Desenvolvimento das unidades Cras – IDCras. Trata-se de um indicador sintético, calculado a partir das seguintes dimensões e itens considerados: estrutura física; recursos humanos; serviços e benefícios. O IDCras das unidades do Estado do Espírito Santo ficou em média no valor de 3,5 (variando de 2,0 no pior caso a 5,0 no melhor caso).



Tabela 9. Média do IDCras dos Cras por município (2019)

Município	Média de IDCras	Município	Média de IDCras
Afonso Cláudio	5,0	Serra	3,8
Anchieta	5,0	Viana	3,8
Aplacá	5,0	Governador Lindenberg	3,7
Dores do Rio Preto	5,0	Ibitirama	3,7
Itaguaçu	5,0	Marechal Floriano	3,7
Itarana	5,0	Presidente Kennedy	3,7
Jerônimo Monteiro	5,0	Venda Nova do Imigrante	3,7
Mantenópolis	5,0	Vila Valério	3,7
Ponto Belo	5,0	Santa Maria de Jetibá	3,7
Rio Novo do Sul	5,0	Colatina	3,6
Bom Jesus do Norte	4,7	Guarapari	3,4
Ibiraçu	4,7	Carliacica	3,4
São José do Calçado	4,7	Vitória	3,4
Água Branca	4,3	Iúna	3,3
Alfredo Chaves	4,3	Pancas	3,3
Boa Esperança	4,3	Pedro Canário	3,3
Ibatiba	4,3	Rio Bananal	3,3
Mimoso do Sul	4,3	São Domingos do Norte	3,3
Montanha	4,3	Vargem Alta	3,3
Mucurici	4,3	Vila Pavão	3,3
Santa Leopoldina	4,3	Cachoeiro de Itapemirim	3,1
São Roque do Canaã	4,3	Vila Velha	3,1
Sooretama	4,3	Linhares	3,1
Domingos Martins	4,2	São Mateus	3,1
Alto Rio Novo	4,0	Aracruz	3,0
Atilio Vivacqua	4,0	Barra de São Francisco	3,0
Baixo Guandu	4,0	Ecoporanga	3,0
Castelo	4,0	Laranja da Terra	3,0
Conceição do Castelo	4,0	Água Doce do Norte	2,7
Guaçu	4,0	Alegre	2,7
Iconha	4,0	Brejetuba	2,7
Irupí	4,0	João Nélva	2,7
Jaguaré	4,0	Nova Venécia	2,7
Maratizés	4,0	Conceição da Barra	2,6
Marilândia	4,0	Divino de São Lourenço	2,3
Pinheiros	4,0	Muqui	2,3
Santa Teresa	4,0	Muniz Freire	2,2
São Gabriel da Palha	4,0	Itapemirim	2,0

Fonte: Elaboração NOPP (Censo Suas 2019).

### 3.2.2 Dados complementares sobre os Cras em 2022

- A equipe técnica identificou que em somente 37 dos municípios possui o plano municipal de assistência social atualizado;

- Que a maior parte dos recursos aplicados pelos municípios em Assistência Social são oriundos de recursos próprios (66%), seguidos por recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – Feas (15%) e do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (11%). Outras fontes de recursos representam 8%.
- Que quase metade dos registros do CadÚnico no estado foram atualizados em 2021 (ano da extração dos dados analisados pela equipe).
- Que a taxa de atualização do CadÚnico entre os municípios capixabas varia de 57,2% a 85,1%.

### **3.3 RECURSOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE COMBATE À POBREZA NO GOVERNO DO ESTADO**

- Que as unidades orçamentárias Feas (86%), Funcop (9%) e Setades/ES (4%) administram valores cuja fonte principalmente são recursos próprios. Uma parte menor, possivelmente oriunda do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, é concentrada no Funcop, que posteriormente é repassado aos municípios. Embora a maior parte dos recursos seja aplicada diretamente pelo Governo do Estado (61%), uma parcela considerável (34%) é transferida aos municípios.
- Que é possível observar que a maior parte dos recursos é aplicada em auxílios (66%), especialmente para transferência de renda e reforço de renda familiar (56%). A principal ação, dentre as classificadas segundo o Elemento “CONTRIBUIÇÕES”, é o “APOIO A ENTES E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS NA PROMOÇÃO DA REDUÇÃO DA POBREZA”.

### **3.4 PROGRAMAS E AÇÕES REALIZADOS PELO GOVERNO DO ESTADO**

#### **3.4.1 Programa Alimenta Brasil – PAB (Setades/ES)**

- Consiste na aquisição de gêneros alimentícios de forma direta da agricultura familiar e na doação simultânea dos produtos diretamente aos indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional e àqueles atendidos pela rede socioassistencial, pela rede pública de ensino e saúde, pelos equipamentos públicos de alimentação e nutrição, dentre outros. Trata-se de ação do governo federal executada por estados, Distrito Federal e municípios, em parceria com o Ministério da Cidadania e pela Companhia Nacional de Abastecimento – Cohan.
- Beneficiou 24 municípios e aproximadamente 20 mil pessoas na edição da Portaria 396/2020.

- Não foi possível executar o Programa com todos os municípios previstos pela dificuldade de realização do trabalho de campo durante a pandemia do Coronavírus. Ou seja: como muitos servidores precisaram se ausentar, seja pelo acometimento da doença, seja para trabalhar em home office, faltou equipe operacional para realizar busca ativa com os agricultores, convencê-los a participar, realizar reuniões para a Chamada Pública etc. Em municípios menores, a dificuldade era ainda maior e equipes precisaram ser auxiliadas, de longe, pela Setades/ES. Há municípios com agricultores residindo a 100km do centro da cidade, por exemplo.

#### **3.4.2 Compra Direta de Alimentos – CDA (Setades/ES)**

- Existente desde o ano de 2007 como um Projeto de Governo, o Compra Direta de Alimentos (CDA) assumiu o status de Programa de Estado em 20/12/2021.
- No mesmo sentido do PAB (Governo Federal), o CDA (Governo Estadual) consiste na aquisição de gêneros alimentícios de forma direta da agricultura familiar e doação simultânea dos produtos adquiridos à rede socioassistencial municipal.
- Em 2020, 30% das 100 unidades receptoras beneficiadas com alimentos eram Cras. Das 100 Unidades Receptoras, 71 destinaram os alimentos para o preparo de refeições, beneficiando 5.024 pessoas. As outras 29 unidades destinaram os alimentos para a distribuição de cestas verdes que contemplaram 16.277 famílias ou 65.180 pessoas. Ou seja, segundo os gestores, um total de 70.241 pessoas foram beneficiadas, considerando uma média de 4 pessoas por família.
- Também em 2020, foram adquiridas e doadas 1.277 toneladas de alimentos, envolvendo 135 variedade de alimentos convencionais e orgânicos e 615 agricultores foram beneficiados.

#### **3.4.3 Bolsa Capixaba (Setades/ES)**

- Tem como objetivo combater a extrema pobreza no território capixaba. Inicialmente criado para complementar a renda dos beneficiários do Programa Bolsa Família, o Projeto Bolsa Capixaba era totalmente vinculado ao extinto programa federal. Com o fim do Bolsa Família e com a criação do Auxílio Brasil, que é estruturado a partir de novas regras, o Governo do Estado

passou a adotar como estratégia assistir às famílias que ficaram de fora do benefício federal.

- O Bolsa Capixaba é destinado às famílias em situação de extrema pobreza inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que não sejam beneficiárias de programas de transferência de renda do Governo Federal (Auxílio Brasil ou outro que vier a substituí-lo).
- Para o Bolsa Capixaba, a linha de extrema pobreza é de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

### 3.5 PROGRAMAS E AÇÕES REALIZADOS PELOS MUNICÍPIOS

- A maior parte das ações dos municípios concentram-se nas áreas de distribuição de gêneros alimentícios (74), fortalecimento da agricultura familiar (69), aleitamento materno (30), prevenção e combate à desnutrição infantil (29), prevenção e combate à obesidade infantil (24) e alimentação escolar – além do PNAE (19).



Gráfico 22. Ações de combate à insegurança alimentar e nutricional atualmente sendo realizadas pelos municípios capixabas.

Fonte: Elaboração NOPP (Aplicação de questionário aos 78 municípios)

#### a. Distribuição de gêneros alimentícios

- As ações de distribuição de gêneros alimentícios são realizadas por praticamente todos os municípios do estado, e se dão, em sua maioria, de duas maneiras: por meio da concessão de Benefícios Eventuais da

Assistência Social (cestas básicas); ou pela distribuição de cestas verdes (alimento in natura) adquiridas com os programas Alimenta Brasil – PAB (Governo Federal) ou Compra Direta de Alimentos – CDA (Governo Estadual).

- Durante o Levantamento, a equipe de fiscalização realizou entrevista com a gestora da Secretaria de Assistência Social do município de Vitória, juntamente com a titular da gerência de Segurança Alimentar e Nutricional. Na oportunidade, foi apresentado à equipe o funcionamento em detalhes do Banco de Alimentos Herbert Souza.
- O Banco de Alimentos de Vitória obtém os alimentos para serem doados por meio de compras institucionais e por meio de doações. Os alimentos adquiridos, normalmente cestas básicas ou fórmulas lácteas, atendem ao público da assistência social, e são entregues às famílias pela rede de serviços, como os Cras, os Creas e os Cajuns50.
- Já os produtos obtidos por meio de doações são produtos perecíveis e não perecíveis, e são também repassados a instituições parceiras, tais como Alef Bet, Apae, Caoca e Associação de Catadores de Materiais Recicláveis. É necessário que os parceiros tenham cadastro no Comasv. No ano de 2021, foram aproximadamente 34 toneladas de alimentos captados.

**b. Fortalecimento da agricultura familiar**

- As ações de fortalecimento da agricultura familiar também são realizadas pela maior parte dos municípios do estado e se dá principalmente de cinco maneiras: compra de alimentos da agricultura familiar, assistência técnica e fornecimento de maquinário para as ações de fortalecimento da agricultura familiar também são realizadas pela maior parte dos municípios do estado e se dá principalmente de cinco maneiras: compra de alimentos da agricultura familiar, assistência técnica e fornecimento de maquinário para os agricultores, organização e incentivo à realização de feiras livres e concessão de tickets ou vales para serem utilizados nas feiras livres do município.

**c. Aleitamento materno**

- As ações de promoção do aleitamento materno se dão principalmente por meio de orientações às gestantes durante as consultas pré-natal e com cursos, mas também com acompanhamento da criança durante os primeiros

anos de vida (normalmente, até os 2 anos). Municípios como Guarapari e Ibatiba mencionaram a participação de equipe multidisciplinar, composta por pediatra e nutricionista. Os municípios de Itaguaçu, Muniz Freire e Vitória também mencionaram visitas realizadas à família durante o puerpério.

**d. Prevenção e/ou combate à desnutrição infantil**

- As ações voltadas para o combate à desnutrição infantil são realizadas de diversas formas, tais como acompanhamento da Atenção Básica, por meio de nutricionistas e pediatras, orientações, distribuição de fórmulas ou complementos alimentares e avaliação das condicionantes do Programa Auxílio Brasil – PAB.

**e. Prevenção e/ou combate à obesidade infantil**

- As ações de combate à obesidade infantil ocorrem principalmente nas unidades básicas de saúde e nas escolas.

Observa-se que, como medida urgente, a distribuição de alimentos e a concessão de benefícios financeiros sociais às pessoas em situação de insegurança alimentar, tanto pelo poder público quanto pela sociedade civil, foi o recurso para amenizar a fome. Um exemplo é a exitosa campanha Paz e Pão, idealizada pela Arquidiocese de Vitória e assumida pelas Igrejas do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil (CONIC), lançada em abril deste ano, com o objetivo de enfrentar a fome e promover a inclusão social dos mais pobres, por meio da arrecadação e distribuição de alimentos e também através de doações fixas em dinheiro, que inclusive contou com a adesão da Associação dos Magistrados do Espírito Santo (Amages), da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Espírito Santo (OAB-ES) e o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo (Sindijudiciário) – ações importantes e imprescindíveis para situações de emergências.

Entretanto, elas por si só não trazem as melhorias das condições de vida das pessoas de maneira permanente. Diante disso, é importante que políticas públicas sejam tomadas com objetivo de proporcionar condições para que famílias possam prover seus próprios sustentos. A política de geração de emprego e renda associada a outras é uma das alternativas viáveis para o enfrentamento da pobreza.

O relatório aponta para a questão da agricultura familiar e de fato é um ponto importante, pois o incentivo à agricultura familiar é fundamental para aumentar a produção de alimentos. Sem o incremento da produção agrícola há o risco de que os auxílios financeiros destinados à população de baixa renda resultem no aumento acentuado do consumo como consequente aumento dos preços dos alimentos, reduzindo os efeitos positivos das políticas sociais de transferência direta de renda.

Além do incentivo à agricultura familiar há outras ações que as entidades governamentais podem fazer em conjunto com a sociedade civil como meio de resultar em soluções mais duradouras. Exemplo disso é a qualificação de mão-de-obra que poderia ser feita a partir de um levantamento do perfil das pessoas que estão em vulnerabilidade social, para verificar o potencial de trabalho delas comparando com as necessidades dos setores da economia local, inclusive na área rural. A qualificação poderia ser direcionada para aquelas profissões que estão em falta na economia local. Não é uma tarefa fácil, pois as pessoas em vulnerabilidade social estão há muito tempo fora do mercado de trabalho, mas é algo que, se for feito com planejamento e levando-se em conta a realidade, tem tudo para alcançar bons resultados.

Muito apropriada reportar nesse voto a frase proferida, no dia 08 de novembro de 2022, pelo presidente em exercício do TCU, ministro Bruno Dantas, na palestra de abertura do primeiro dia do Fórum Internacional de Auditoria Governamental, realizada no Museu do Amanhã, na cidade do Rio de Janeiro. Encontro realizado pela Editora Fórum, que integra a agenda oficial da XXIV Assembleia Geral das Instituições Superiores de Controle (Incosai). Ele ressaltou a responsabilidade das instituições de controle no combate à pobreza: **“Não basta consignarmos que as leis foram cumpridas formalmente, quando milhões passam fome”**.

Nesse sentido, ressalto a seriedade do presente levantamento realizado, que identificou achados importantes que necessitam serem fiscalizados para o bom e adequado controle na implementação de boas práticas de governança pública para redução da pobreza.

Ante todo o exposto, acompanhando o entendimento da Área Técnica e do Ministério Público de Contas, VOTO por que seja adotada a deliberação que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

**DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
Relator

## **1. ACÓRDÃO TC-1407/2022-7**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas, em:

**1.1. CIENTIFICAR** o Plenário de que os riscos identificados neste levantamento poderão subsidiar futuras ações de controle externo, a depender da oportunidade, conveniência e disponibilidade de recursos humanos;

**1.2. IMPOR SIGILO SOBRE O APÊNDICE 0143/2022**, que contém a avaliação de riscos dos processos e dos municípios e as possíveis ações de controle a serem realizadas, com fundamento no art. 191 do RITCEES e art. 4º da Resolução 279/2014,

**1.3. DISPONIBILIZAR** o Relatório de Levantamento 00001/2022, no portal deste Tribunal, em formato aberto e legível por máquina, atendendo ao disposto no artigo 8º, §3º, II, III e IV, da Lei 12.527/2011;

**1.4. CIENTIFICAR** os atuais gestores, por meio de ofício, que o teor do Relatório de Levantamento está disponível para consulta no sítio eletrônico do TCE-ES, ressaltando-se ser desnecessária a apresentação de razões de justificativas quanto às situações identificadas e aqui relatadas;

**1.5. DAR CIÊNCIA** aos interessados;

**1.6.** Após os trâmites regimentais, **ARQUIVAR** os presentes autos.



2. Unânime, nos termos do voto do então relator, conselheiro Domingos Augusto Taufner, computado conforme art. 86, § 2º, do Regimento Interno TCEES.

3. Data da Sessão: 24/11/2022 – 59ª Sessão Ordinária do Plenário.

4. Especificação do quórum:

Conselheiros: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Manoel Nader Borges, Rodrigo Coelho do Carmo e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (em substituição) e Marco Antonio da Silva (em substituição/relator nos termos do artigo 86, § 4º, Regimento Interno do TCEES)

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

**Presidente**

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA

**Relator nos termos do artigo 86, § 4º, Regimento Interno do TCEES**

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS

**Em substituição**

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS LUIS HENRIQUE ANÁSTÁCIO DA SILVA

**Procurador-geral**

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

**Secretário-geral das Sessões**